



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 011 /98

Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem Intensivista para Clientes Adultos de Alto Risco e Complexidade.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 1249/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Intensivista para Clientes Adultos de Alto Risco e Complexidade em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, Unidade do Centro Biomédico segundo o disposto na presente Deliberação, nas normas vigentes na UERJ e nas normas federais.

Parágrafo único- O Curso de que trata este artigo destina-se exclusivamente a Enfermeiros com Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo por objetivo proporcionar qualificação profissional específica a fim de atender a clientela assegurando qualidade da assistência de enfermagem.

Art. 2º - O Curso de Especialização atenderá as necessidades do mercado de trabalho e à qualificação de docentes para o magistério superior, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 12/83 do CFE.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, cabendo a gerência financeira ao Centro de Estudos da FEUERJ.

§ 1º - O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas.

§ 2º - Em caso de convênio, o planejamento, as atividades executadas e avaliadas serão objeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada.

Art. 4º - O Coordenador do curso será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 011/98)

Art. 5º - O Curso será integralizado em 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

§ 1º - Permitir-se-á ao aluno integralizar o Curso no prazo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

§ 2º - O aluno poderá trancar matrícula, desde que cursado 20% (vinte por cento) da carga horária total do módulo em curso, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no §1º.

§ 3º - O período de trancamento não será considerado como tempo para integralização.

§ 4º - O aluno ao retomar, após o trancamento, deverá se submeter as normas vigentes.

Art. 6º - A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Intensivista para Clientes Adultos de Alto Risco e Complexidade, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do COREN;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Diploma de Graduação plena em Enfermagem;
- d) cópia do histórico escolar de graduação;
- e) *Curriculum Vitae* ou *Memorial*;
- f) dois retratos 3 X 4;
- g) Comprovante expedido pela instituição de origem, indicando a experiência profissional como enfermeiro, no ensino ou na assistência, *de no mínimo um ano em unidades intensivistas*;
- h) Indicação da chefia imediata;
- j) Declaração de disponibilidade para cumprir o horário do Curso.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A seleção dos candidatos será efetuada por uma comissão constituída por três professores indicados, dentre o corpo docente do Curso, pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame da documentação apresentada;
- c) avaliação do *Curriculum Vitae*.

§ 1º - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 011/98)

§ 2º - Em caso de empate na classificação será dada prioridade ao candidato que tiver maior experiência na área da enfermagem intensiva seja no ensino ou na assistência, desde que esteja a mesma devidamente comprovada.

Art. 8º - A matrícula no Curso poderá ser feita no início de cada um dos módulos, desde que não ultrapasse o prazo de integralização previsto no art. 5º.

Parágrafo único - As turmas serão formadas com um mínimo de 08 (oito) alunos e no máximo 15 (quinze) alunos.

Art. 9º - O Curso será integralizado em 750 (setecentos e cinquenta) horas, correspondentes a 30 (trinta) créditos obrigatórios e 02 (dois) créditos eletivos, totalizando 32 (trinta e dois) créditos.

Parágrafo único - O aluno poderá enriquecer seu currículo cumprindo ainda, outras disciplinas oferecidas em nível de pós-graduação, pela Faculdade de Enfermagem ou por outras unidades da UERJ, devendo estas ficar registradas, por solicitação, em seu histórico escolar.

Art. 10 - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação, sendo as disciplinas obrigatórias agrupadas em dois módulos de conteúdos programáticos diferenciados.

§ 1º - O primeiro Módulo Básico é pré-requisito do segundo e caracteriza-se pela reciclagem dos conhecimentos indispensáveis a área de especialização.

§ 2º - O segundo módulo é específico do curso de Especialização em Enfermagem Intensivista para Clientes Adultos de Alto Risco e Complexidade.

Art. 11 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa,
- e) Monografia de disciplina;
- f) Desempenho no estágio.

§ 1º - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e valores:

- | | | |
|-----------------|---|--------------|
| A) Excelente | - | 10,0 a 9,0 |
| B) Muito Bom | - | 8,9 a 8,0 |
| C) Bom | - | 7,9 a 7,0 |
| D) Insuficiente | - | 6,9 e abaixo |

§ 2º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 011/98)

§ 3º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

§ 4º - O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 5º - O aluno que obtiver conceito **D** mais de uma vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas de um mesmo módulo será considerado reprovado nesse módulo, ressalvando-se o previsto no § 1º do **art. 5º**.

Art. 12 - Terá direito a Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem Intensivista para Clientes Adultos de Alto Risco e Complexidade o aluno que lograr aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em disciplina (s) eletiva(s) que some(m) no mínimo, 30 (trinta) horas.

Parágrafo único - Terá direito a *Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento* o aluno aprovado no módulo básico e em disciplina(s) do módulo específico que totalize(m), no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas e que venha apresentar impedimentos em concluir o último módulo.

Art. 13 - Ao final de cada Curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório de atividades, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

§ 1º - Cabe ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório

§ 2º - O relatório será entregue à direção da Faculdade para homologação pelo Conselho Departamental para posterior encaminhamento à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art 14 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a turma de 1997, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de fevereiro de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO I

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM INTENSIVISTA PARA CLIENTES ADULTOS DE ALTO RISCO E COMPLEXIDADE
ESTRUTURA CURRICULAR**

MÓDULOS / DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS			
	T	P	ES	TOTAL	T	P	ES	TOTAL
MÓDULO I - BASES CONCEITUAIS								
1. Pedagogia das Ciências da Saúde	15	45	-	60	01	01	-	02
2. Concepções Teóricas de Enfermagem	30	-	-	30	02	-	-	02
3. Teorias da Administração	30	-	-	30	02	-	-	02
4. Metod. Científica	15	45	-	60	01	01	-	02
5. Ciências Sociais, Humanas e Exercício da Enfermagem	30	-	-	30	02	-	-	02
6. Dinâmica de relacionamento interpessoal	15	-	-	15	01	-	-	01
SUB-TOTAL	135	90	-	225	09	02	-	11
MÓDULO II - ENF. INTENSIVISTA								
10. Assistência de Enfermagem Intensivista I	90	-	-	90	06	-	-	06
11. Assistência de Enfermagem Intensivista II	-	-	225	225	-	-	05	05
12. Tópicos Especiais da Assistência Intensivista	90	-	-	90	06	-	-	06
14. Investigação de Problemas de Enfermagem na Unidade Intensivista	-	90	-	90	-	02	-	02
SUB-TOTAL	180	90	225	495	12	02	05	19
DISCIPLINAS ELETIVAS								
1. Informática na Área da Saúde	30	-	-	30	02	-	-	02
2. Teoria e Prática da Expressão Escrita	30	-	-	30	02	-	-	02
3. Tópicos de Filosofia Contemporânea	30	-	-	30	02	-	-	02
4. Políticas de Saúde	30	-	-	30	02	-	-	02
5. Contradições e Dilemas da Profissão	15	-	-	15	01	-	-	01
oferecidas	135	-	-	135	09	-	-	09
mínimo a cursar	30	-	-	30	02	-	-	02
TOTAL	345	180	225	750	23	04	05	32



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 011 /98)

OBSERVAÇÃO: a carga horária mínima do curso compreenderá o total da carga horária dos Módulos I e II, acrescida de 30 (trinta) horas mínimas, decorrentes da realização de uma das disciplinas eletivas, somando 750 (setecentos e cinquenta) horas.